

PREFEITURA MUN. DA EST. CLIMÁTICA DE
SANTO ANTONIO DO PINHAL – SP
CNPJ: 45.701.455/0001-72



LEI Nº 1.504, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2020.

CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JUNIOR, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Pinhal, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Santo Antonio do Pinhal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2018_2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2020, com seus devidos anexos.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento de 2020 até o valor de R\$ 2.778.000,00 (dois milhões, setecentos e setenta e oito mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

01 MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0018.2.052.5.301.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	101.000,00
10.301.0018.2.053.8.301.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	51.000,00
	152.000,00

01 MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.242.0019.2.054.8.510.3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	102.000,00
---	------------

01 MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTE

08.243.0020.1.150.2.500.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	41.000,00
---	-----------

01 MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

02 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

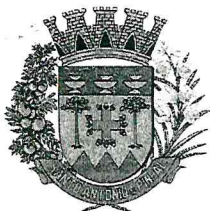
15.451.0023.1.147.2.100.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	319.000,00
--	------------

01 MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

01 SETOR DE PROMOÇÃO DO TURISMO

23.695.0028.1.146.2.100.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	610.000,00
23.695.0028.1.151.2.100.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	174.000,00
23.695.0028.1.152.2.100.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	728.000,00
	1.512.000,00



**PREFEITURA MUN. DA EST. CLIMÁTICA DE
SANTO ANTONIO DO PINHAL – SP
CNPJ: 45.701.455/0001-72**



01 MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01 SETOR DE AGRICULTURA

20.606.0029.1.148.5.100.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 239.000,00

01 MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

03 SETOR DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

18.541.0031.1.149.2.100.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações 413.000,00

TOTAL GERAL 2.778.000,00

Art. 3º. Os recursos necessários à execução desta Lei, de que trata o artigo anterior, estão vinculados aos convênios da Secretaria de Turismo – SP de nº 025/2017 (Praça Vila de Fátima), nº 025/2018 (Pavimentação Pico Agudo fase 01), 227/2019 (Pavimentação Pico Agudo fase 02); da Secretaria de Desenvolvimento Regional – SP de nº 755/2019 (Pavimentação em vias do município); Secretaria de Desenvolvimento Social – SP de nº SEDS 904/2018 (Projeto Montanharte), da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – FEHIDRO – SP de nº 377/2019 (Muro de contenção nas margens do Rio da Prata, Vila Fátima), e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento de nº 890465/2019 (Aquisição Caminhão Caçamba); e, do Ministério do Desenvolvimento Social a Emenda de nº 201937170002 – MDS (Transferência APAE), do Ministério da Saúde as propostas de nº 36000.284290/2019-00 e nº 36000.288810/2019-00 (Incremento PAB custeio).

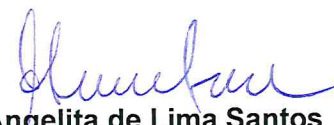
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Municipal da Estância Climática de Santo Antônio do Pinhal, em 02 de fevereiro de 2020.


CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, em 06 de fevereiro de 2020.


Angelita de Lima Santos
Secretária Municipal de Administração